



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado da Casa Civil
Agência Reguladora de Energia e Saneamento Básico do Estado do Rio de Janeiro

Processo nº:	E-12/020.008/2011
Autuação:	04/01/2011
Concessionária:	Águas de Juturnaíba
Assunto:	Projeto de Esgotamento Sanitário - Município de Saquarema - Projeto de Rede Coletora de Esgoto - Gravatá e Boqueirão.
Sessão Regulatória:	17 de Dezembro de 2015

RELATÓRIO

Trata-se de processo regulatório instaurado para analisar projeto de esgotamento sanitário no município de Saquarema - Projeto de Rede Coletora de Esgoto nos bairros Gravatá e Boqueirão.

Na Sessão Regulatória de 31/10/11, o Conselho-Diretor aprova a execução do projeto no valor de R\$2.217.036,14 (dois milhões, duzentos e dezessete mil, trinta e seis reais e catorze centavos), com a previsão de conclusão para 30 dezembro de 2015 (fl. 11).

Em 04/11/15, por meio do documento CAJ - 611/15, a Concessionária apresenta informação atualizadas sobre o andamento da obra em referência:

"A obra em curso, por questões não previstas no projeto original, passou a ter seu prazo de conclusão comprometido devido ao surgimento de alguns problemas encontrados, tais como: instabilidade do solo, muito além do esperado e seus complementos, com recomposição asfáltica, recomposição de paralelos, lençol freático aflorado, sendo necessário seu rebaixamento, etc., o que exige para execução dos serviços, fechar ruas, desviar trânsitos,





bloquear os acesso as garagens, gerando transtornos aos moradores, turistas e veranistas.

(...)

Considerando ofício GP 201/2015 anexo¹, a Prefeitura de Saquarema solicitou que no período de dezembro de 2015 a fevereiro de 2016 as obras sejam suspensas, porém, importante considerar que em 2016, a Semana Santa, será em março, ainda período de alta temporada, e de calor intenso, e a região continuará sendo muito procurada por turistas e veranistas, e os transtorno informados mantidos.

Pelo exposto, solicitamos dilação de prazo na entrega da obra em mais 120 (cento e vinte) dias a contar de abril de 2016, considerando a solicitação da Prefeitura de Saquarema e os problemas ora informados que surgiram no decorrer da execução da obra, por fatos fora do controle e não ocasionados pela Concessionária. (meu grifo)

Às folhas 116/191 a Concessionária Águas de Juturnaíba apresenta vasto relatório fotográfico demonstrando a evolução da obra, bem como fotos de rebaixamento do lençol freático (fls.197/200), sob alegação que são aproximadamente 30 litros de água por segundo, retirados por duas bombas de 15 CV's, alimentadas por gerador a diesel, consumindo 250 litro por dia.

Em seu parecer, a CASAN conclui que "os argumentos apresentados pela Concessionária Águas de Juturnaíba são pertinentes para a mesma requerer a dilação de prazo de conclusão das obras para mais 120 (cento e vinte) dias, a contar do mês de abril de 2016."

¹ Fl. 115



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado da Casa Civil
Agência Reguladora de Energia e Saneamento Básico do Estado do Rio de Janeiro

Serviço Público Estadual
Processo nº E-12/020.008/2011
Data 04.01.2011 às: 209
Rubrica ID: 4409462-0

Com base nos argumentos da CASAN e considerando as justificativas devidamente apresentadas e comprovadas pela concessionária, no documento CAJ - 611/15, a Procuradoria opina *"pelo deferimento do pedido de dilação de prazo requerida pela concessionária Águas de Juturnaíba."*

Instada a se manifestar, a Concessionária envia a Carta CAJ - 656/15, através da qual corrobora com o parecer da Procuradoria da AGENERSA.

É o relatório.

Roosevelt Brasil Fonseca
Conselheiro-Relator



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado da Casa Civil
Agência Reguladora de Energia e Saneamento Básico do Estado do Rio de Janeiro

Processo nº:	E-12/020.008/2011
Autuação:	04/01/2011
Concessionária:	Águas de Juturnaíba
Assunto:	Projeto de Esgotamento Sanitário - Município de Saquarema - Projeto de Rede Coletora de Esgoto - Gravatá e Boqueirão.
Sessão Regulatória:	17 de Dezembro de 2015

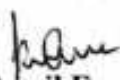
VOTO

O presente processo foi inscrito na pauta desta Sessão Regulatória para analisar pedido de dilação de prazo para conclusão das obras de Rede Coletora de Esgoto nos bairros Gravatá e Boqueirão, que inicialmente estavam previstas para se encerrarem em 30/12/15.

Conforme consta no Relatório, observadas as justificativas da Concessionária quanto aos motivos para o retardo do prazo, a saber, a instabilidade do solo e o rebaixamento do lençol freático, bem como a solicitação da Prefeita de Saquarema para suspensão das obras no período de alta temporada, me associo aos pareceres da CASAN e da Procuradoria para propor ao Conselho-Diretor:

Art. 1º- Conceder dilação de prazo de 120 (cento e vinte) dias a contar de abril de 2016, para conclusão das obras de Rede Coletora de Esgoto dos bairros Gravatá e Boqueirão, conforme justificativas apresentadas pela Concessionária.

Assim voto.


Roosevelt Brasil Fonseca
Conselheiro-Relator

ANEXO

Serviço Público Estadual

Processo nº E-12/020.008 126

Data 04 01 2015 211

Rubrica



RO



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado da Casa Civil

Agência Reguladora de Energia e Saneamento Básico do Estado do Rio de Janeiro

DELIBERAÇÃO AGENERSA Nº 2754

DE 17 de Dezembro de 2015

Serviço Público Estadual

Processo nº E-12/020.008/2011

Data 04/01/2011 - Is: 212

Rubrica ID: 4409462-0

**Projeto de Esgotamento Sanitário -
Município de Saquarema - Projeto de
Rede Coletora de Esgoto - Gravatá e
Boqueirão. - CONCESSIONÁRIA
ÁGUAS DE JUTURNAÍBA.**

**O CONSELHO DIRETOR DA AGÊNCIA REGULADORA DE ENERGIA
E SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – AGENERSA,**
no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o que consta no Processo
Regulatório E-12/020/008/2011, por unanimidade,

DELIBERA:

Art. 1º - Conceder dilação de prazo de 120 (cento e vinte) dias a contar de abril de
2016, para conclusão das obras de Rede Coletora de Esgoto dos bairros Gravatá e
Boqueirão, conforme justificativas apresentadas pela Concessionária.

Art. 2º - Esta Deliberação entrará em vigor na data da sua publicação.

Rio de Janeiro, 17 de Dezembro de 2015.


JOSÉ BISMARCK VIANNA DE SOUZA

Conselheiro – Presidente

ID: 4408976-7


LUIGI EDUARDO TROISI

Conselheiro

ID: 4429960-5


SILVIO CARLOS SANTOS FERREIRA

Conselheiro

ID: 3923473-8


MOACYR ALMEIDA FONSECA

Conselheiro

ID: 4356807-6


ROOSEVELT BRASIL FONSECA

Conselheiro – Relator

ID: 4408294-0

ADRIANA MIGUEL SAAD

Vogal

DELIBERA:
Art. 1º - Homologar o Relatório Técnico 2010 da Linha Saneira Praia XV - Charitas, no valor máximo de R\$ 17,40 (setezena reais e quatro centavos).
Art. 2º - Autorizar o Conselho Diretor BANCAS I a prestar o teste de RS 1540 (caixa teste e quatro contatos) a partir de 12 de fevereiro de 2010, que representa a aplicação de voltagem no PCCA sobre a caixa em vigor.

Art. 3º - Determinar que a Coordenadora OBR BANCAS I apresente no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da publicação da presente decisão, documentação computacional de divulgação junto aos usuários da caixa respectiva.
Parágrafo Único - Determinar que a Coordenadora apresente o índice do novo valor da taxa provisionária de R\$ 15,40 (quinze reais e quatro centavos), nos termos do Relatório Técnico, somente após cumprir o item do 3º (terceiro) item da divulgação das condições de reajuste de valor.

Art. 4º - Determinar a Secretaria Executiva a enviar, em até 10 (dez) dias, o Relatório Técnico do Estado do Rio de Janeiro, ao órgão interessado, o Conselho de Defesa do Estado, conforme o artigo 1º do presente, em resposta da carta de solicitação Proca XV - Charitas e da Nota Técnica CAMET nº 020/2010, enviada por ocasião do processo nº 12/004.301/2010, em cumprimento a Lei nº 8.819/2006.
Art. 5º - Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 28 de dezembro de 2010

ARTHUR BASTOS
Conselheiro-Presidente do Julgamento
CESAR MASTRANGELO
Conselheiro-Relator
LUCINEDE MARCHI
Conselheiro
CARLOS CORREIA
Conselheiro
APARECIDA GAMA
Conselheira

DELIBERAÇÃO ADETRANSP Nº 151 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2010

SUPERVIA CONCESSIONÁRIA DE TRANSPORTE FERROVIÁRIO S/A - APLICA PENALIDADE DE MULTA A CONCESSIONÁRIA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O CONSELHO-DIRETOR DA AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS CONCESSORES DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS, FERROVIÁRIOS E METROVIÁRIOS E DE RODOVIAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - AGETRANSF, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, tendo em vista o que consta no Processo Regulatório nº E-12/004.316/2010, pelo interessado das Condições de Contrato.

DELIBERA:
Art. 1º - Aprovar a SUPERVIA CONCESSIONÁRIA DE TRANSPORTE FERROVIÁRIO S/A, a prestação de renda prevista no item 1º da Cláusula Oitava do Contrato Termo Aditivo do Contrato de Concessão, no valor de R\$ 48.250,00 (quarenta e oito mil e duzentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta e cinco centavos), correspondente a 0,31% (três centésimos por cento) da faturamento da estação de 2010, por antecipação ao previsto nas Cláusulas Quarta, Quinta, Sexta, Sétima e Oitava do Contrato de Concessão.
Art. 2º - Determinar a CAMARA DE TRANSPORTES E RODOVIAS (CATRA) que, após o trânsito em julgado desta decisão, proceda à levanta do auto de infração e ao arrolamento de testemunhas.
Art. 3º - Determinar que a SECEX, após o cumprimento do art. 2º, envie os autos.
Art. 4º - Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 23 de dezembro de 2010

CESAR MASTRANGELO
Conselheiro-Presidente do Julgamento
ARTHUR BASTOS
Conselheiro
APARECIDA GAMA
Conselheira
CARLOS CORREIA
Conselheiro
LUCINEDE MARCHI
Conselheira

DELIBERAÇÃO ADETRANSP Nº 742 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2010

SUPERVIA CONCESSIONÁRIA DE TRANSPORTE FERROVIÁRIO S/A - REAJUSTE TARIFÁRIO 2010.

O CONSELHO-DIRETOR DA AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS CONCESSORES DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS, FERROVIÁRIOS E METROVIÁRIOS E DE RODOVIAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - AGETRANSF, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, tendo em vista o que consta no Processo Regulatório nº E-12/004.306/2010, pelo interessado das Condições de Contrato.

DELIBERA:
Art. 1º - Homologar o reajuste da Tarifa Ferroviária de Equilíbrio, no valor de R\$ 3,250 (três reais, dois centavos e cinquenta e cinco milésimos de real) para o período compreendido em fevereiro de 2010 e fevereiro de 2011.
Art. 2º - Autorizar a cobrança da Tarifa Ferroviária de Equilíbrio no valor de R\$ 3,75 (três reais e setenta e cinco centavos), no termo indicado no item 1º, a partir de março de 2010, com exceção dos meses de fevereiro de 2010 e fevereiro de 2011, valor que será devidamente reajustado quando do julgamento do processo que trata da restrição orçamentária relativa ao último quadrimestre.
Art. 3º - Determinar a Concessionária Supervia que, no prazo de 05 (cinco) dias contados a partir da publicação da presente decisão, apresente a esta Agência material probatório de divulgação em relação ao novo valor da tarifa a ser aplicado.
Art. 4º - Determinar a Secretaria Executiva a enviar, em até 10 (dez) dias, o Relatório Técnico do Estado do Rio de Janeiro, ao órgão interessado, o Conselho de Defesa do Estado, conforme o artigo 1º do presente, em resposta da carta de solicitação Proca XV - Charitas e da Nota Técnica CAMET nº 020/2010, enviada por ocasião do processo nº 12/004.301/2010, em cumprimento a Lei nº 8.819/2006.
Art. 5º - Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 28 de dezembro de 2010

ARTHUR BASTOS
Conselheiro-Presidente do Julgamento
APARECIDA GAMA
Conselheira
CESAR MASTRANGELO
Conselheiro-Relator
CARLOS CORREIA
Conselheiro
LUCINEDE MARCHI
Conselheira

AGÊNCIA REGULADORA DE ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
ATOR DO CONSELHO-DIRETOR

PORTARIA AGENERSA Nº 490 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2010
SUBSTITUI BERNARDINO NA COMISSÃO RESTRUTURADA PELA PORTARIA QUE MENCIONA.

O CONSELHEIRO-PRESIDENTE DA AGÊNCIA REGULADORA DE ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - AGENERSA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, tendo em vista o processo nº E-12/003.034/2010,

RESOLVE:
Art. 1º - Designar o servidor Alessandro Matheus, ID Funcional nº 00177441, em substituição a Sérgio Almeida do Amorim, ID Funcional nº 04113332, para ocupar a Comissão de Incentivo à Atividade Responder pelo procedimento de operacionalização relativo à avaliação, a adoção de valor recuperável de ativos, depreciação, amortização e avaliação das áreas imóveis e imóveis de Agência Reguladora de Energia e Saneamento Básico - AGENERSA, constituída pela Portaria AGENERSA nº 384/2010.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ressalvados os efeitos das disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 18 de dezembro de 2010

JOSÉ BISMARCK VIANNA DE SOUZA
Conselheiro-Presidente

AGÊNCIA REGULADORA DE ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
ATOR DO CONSELHO-DIRETOR

DELIBERAÇÃO AGENERSA Nº 2784 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2010

CONCESSIONÁRIA ÁGUAS DE JUTURNABA, PROJETO DE ESGOTOAMENTO SANITÁRIO - MUNICÍPIO DE SAGIPIAMA - PROJETO DE RIDE COLÉTOR DE ESgoto - GRUATA E BOQUEIRO.

O CONSELHO-DIRETOR DA AGÊNCIA REGULADORA DE ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - AGENERSA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, tendo em vista o que consta no Processo Regulatório nº E-12/003.068/2010, por unanimidade.

DELIBERA:
Art. 1º - Considerar o prazo de 120 (cento e vinte) dias a contar de abril de 2011, para conclusão das obras de Rede Coletora de Esgoto das freguesias Gravatá e Boqueiro, conforme justificativa apresentada pela Concessionária.
Art. 2º - Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 17 de dezembro de 2010

JOSÉ BISMARCK VIANNA DE SOUZA
Conselheiro-Presidente

LUIZI EDUARDO TROISI
Conselheiro
MOACYR ALMEIDA FONSECA
Conselheiro-Relator
ROOSEVELT BRASÍL FONSECA
Conselheiro-Relator
SILVIO CARLOS SANTOS FERREIRA
Conselheiro

DELIBERAÇÃO AGENERSA Nº 2788 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2010

CONCESSIONÁRIA ÁGUAS DE JUTURNABA - SUBSTITUIÇÃO DE MOTORES TRIFÁSICOS.

O CONSELHO-DIRETOR DA AGÊNCIA REGULADORA DE ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - AGENERSA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, tendo em vista o que consta no Processo Regulatório nº E-12/003.042/2010, por unanimidade.

DELIBERA:
Art. 1º - Considerar cumprido pelo Concessionária Águas de Juturnaíba os arts. 2º e 3º da Deliberação AGENERSA nº 2777/2010.
Art. 2º - Aplicar a penalidade de suspensão com base no Manual de Procedimentos para a Prestação dos Serviços Públicos de Saneamento Básico, da Cláusula 23ª, parágrafos 3º e 4º, do Contrato de Concessão, do art. 4º, parágrafo único de Lei Estadual 148/92 do Município de Juturnaíba, do art. 22, § 1º, alínea "b" e "c" da Instrução Normativa ODOR nº 007/2006, por proceder a compra de 03 (três) motores sem a prévia autorização da AGENERSA, e por não instalá-los nos meses de Rio de Bens Resolvidos.
Art. 3º - Determinar a SECEX em conjunto com a CASAN a levanta do respectivo Auto de Infração, nos termos da Instrução Normativa ODOR nº 007/2006.
Art. 4º - Determinar que a Concessionária faça imediata inclusão dos motores adquiridos no Rio de Bens Resolvidos e encaminhe à CASAN o Auto de Infração.
Art. 5º - Esta Deliberação entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 17 de dezembro de 2010

JOSÉ BISMARCK VIANNA DE SOUZA
Conselheiro-Presidente

LUIZI EDUARDO TROISI
Conselheiro-Relator
MOACYR ALMEIDA FONSECA
Conselheiro
ROOSEVELT BRASÍL FONSECA
Conselheiro-Relator
SILVIO CARLOS SANTOS FERREIRA
Conselheiro

DELIBERAÇÃO AGENERSA Nº 2798 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2010

CONCESSIONÁRIA PROLAGOS - EXPANSÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA NO MUNICÍPIO DE ARMADÃO DOS BUZIOS.

O CONSELHO-DIRETOR DA AGÊNCIA REGULADORA DE ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - AGENERSA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, tendo em vista o que consta no Processo Regulatório nº E-12/003.026/2010, por unanimidade.

DELIBERA:
Art. 1º - Autorizar a construção do projeto apresentado pelo PROLAGOS, relativo à expansão do sistema de abastecimento de água de Saco - RJ - Autara do Buão, em atendimento do disposto na Deliberação AGENERSA nº 536/10, item 1.3 - Ampliação Sistema Abastecimento no município de Armadão dos Buzios - RJ, freguesia Quiriquelense, Anexo II do Sistema Terço Aditivo do Contrato de Concessão.
Art. 2º - Determinar que a Concessionária informe imediatamente à CASAN sobre a origem e o uso da obra para implantação do sistema.
Art. 3º - Determinar a Concessionária que apresente, em até 120 (cento e vinte) dias contados após a conclusão das obras, a documentação referente à construção do sistema de abastecimento de água de Saco - RJ, após a conclusão das obras, a documentação referente à construção do sistema.
Art. 4º - Esta Deliberação entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 17 de dezembro de 2010

JOSÉ BISMARCK VIANNA DE SOUZA
Conselheiro-Presidente

LUIZI EDUARDO TROISI
Conselheiro
MOACYR ALMEIDA FONSECA
Conselheiro-Relator
ROOSEVELT BRASÍL FONSECA
Conselheiro
SILVIO CARLOS SANTOS FERREIRA
Conselheiro

DELIBERAÇÃO AGENERSA Nº 2797 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2010
CONCESSIONÁRIA ÁGUAS DE JUTURNABA, PLANO DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA - VERAD 2010/2011.

O CONSELHO-DIRETOR DA AGÊNCIA REGULADORA DE ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - AGENERSA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, tendo em vista o que consta no Processo Regulatório nº E-12/003.023/2010, por unanimidade.

DELIBERA:
Art. 1º - Considerar cumprido o prazo de prazo previsto no item 1º do planejamento preventivo para envio do detalhamento de água de Verad a Verad 2010/2011.
Art. 2º - Realizar o processo em diligência para que, ao final do mês de abril, seja examinada a efetiva implementação e eficácia do planejamento apresentado.
Art. 3º - Determinar que a Concessionária Águas de Juturnaíba apresente anualmente, até 30 de setembro de cada ano, o plano para prevenção de desabastecimento de água referente à respectiva temporada de verão, de forma detalhada.
Art. 4º - Determinar que a SECEX instale processo regulatório anual para a verificação das medidas apresentadas através do plano anual no artigo anterior, cuja efetiva implementação e eficácia também deverão ser examinadas nos mesmos termos do art. 2º.
Art. 5º - Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 17 de dezembro de 2010

JOSÉ BISMARCK VIANNA DE SOUZA
Conselheiro-Presidente

LUIZI EDUARDO TROISI
Conselheiro
MOACYR ALMEIDA FONSECA
Conselheiro-Relator
ROOSEVELT BRASÍL FONSECA
Conselheiro-Relator
SILVIO CARLOS SANTOS FERREIRA
Conselheiro

DELIBERAÇÃO AGENERSA Nº 2798 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2010

CONCESSIONÁRIA PROLAGOS - PLANO DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA - VERAD 2010/2011.

O CONSELHO-DIRETOR DA AGÊNCIA REGULADORA DE ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - AGENERSA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, tendo em vista o que consta no Processo Regulatório nº E-12/003.042/2010, por unanimidade.

DELIBERA:
Art. 1º - Considerar cumprido o prazo de prazo previsto no item 1º do planejamento preventivo para envio do detalhamento de água de Verad a Verad 2010/2011.
Art. 2º - Realizar o processo em diligência para que, ao final do mês de abril, seja examinada a efetiva implementação e eficácia do planejamento apresentado.
Art. 3º - Determinar que a Concessionária Prolagos apresente anualmente, até 30 de setembro de cada ano, o plano para prevenção de desabastecimento de água referente à respectiva temporada de verão, de forma detalhada.
Art. 4º - Determinar que a SECEX instale processo regulatório anual para a verificação das medidas apresentadas através do plano anual no artigo anterior, cuja efetiva implementação e eficácia também deverão ser examinadas nos mesmos termos do art. 2º.
Art. 5º - Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 17 de dezembro de 2010

JOSÉ BISMARCK VIANNA DE SOUZA
Conselheiro-Presidente

LUIZI EDUARDO TROISI
Conselheiro
MOACYR ALMEIDA FONSECA
Conselheiro
ROOSEVELT BRASÍL FONSECA
Conselheiro-Relator
SILVIO CARLOS SANTOS FERREIRA
Conselheiro

DELIBERAÇÃO AGENERSA Nº 2799 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2010

CONCESSIONÁRIA ECO - OCORRÊNCIA 04/07.

O CONSELHO-DIRETOR DA AGÊNCIA REGULADORA DE ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - AGENERSA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, tendo em vista o que consta no Processo Regulatório nº E-12/003.042/2010, por unanimidade.

DELIBERA:
Art. 1º - Conceder o recurso interposto pela Concessionária ECO, prazo que expira em 30 de setembro de 2011, no âmbito do processo de recurso de recurso a Deliberação nº 2010/2010.
Art. 2º - Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 17 de dezembro de 2010

JOSÉ BISMARCK VIANNA DE SOUZA
Conselheiro-Presidente

LUIZI EDUARDO TROISI
Conselheiro
MOACYR ALMEIDA FONSECA
Conselheiro
ROOSEVELT BRASÍL FONSECA
Conselheiro-Relator
SILVIO CARLOS SANTOS FERREIRA
Conselheiro

DELIBERAÇÃO AGENERSA Nº 2798 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2010

CONCESSIONÁRIA CEG - OCORRÊNCIA Nº 208 2010.

O CONSELHO-DIRETOR DA AGÊNCIA REGULADORA DE ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - AGENERSA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, tendo em vista o que consta no Processo Regulatório nº E-12/003.012/2010, por unanimidade.

DELIBERA:
Art. 1º - Conceder o Recurso interposto pela Concessionária CEG, prazo que expira em 30 de setembro de 2011, no âmbito do processo de recurso de recurso a Deliberação AGENERSA nº 202/2010.
Art. 2º - Esta Deliberação entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 17 de dezembro de 2010

JOSÉ BISMARCK VIANNA DE SOUZA
Conselheiro-Presidente

LUIZI EDUARDO TROISI
Conselheiro

04/01/2011
DIGITALIZADO